



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2025

Autoria: Poder Executivo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar o impacto sobre o serviço público do Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo que “*acrescenta o artigo 47-A ao texto da Lei Municipal nº 426/2012*”.

Segundo a Justificativa:

“O objetivo é ampliar o recesso para os demais servidores públicos que estejam lotados em unidades escolares da rede pública municipal, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Não há sentido limitar o recesso somente para os profissionais do Magistério, pois neste período as escolas ficam vazias, não havendo demanda para, por exemplo, profissionais de apoio, secretários escolares, coordenadores, etc.

Assim, a proposta visa adequar as atividades educacionais ao período de recesso escolar, para que a Secretaria de Educação disponha de condições legais para organização.”

ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa acrescentar o artigo 47-A à Lei Municipal nº 426/2012, que institui o Estatuto do Magistério de Anchieta. O novo dispositivo permite à Secretaria Municipal de Educação estender o período de recesso escolar, já previsto para os profissionais do magistério, também aos demais servidores lotados nas unidades escolares da rede pública.

Sob a ótica da gestão pública, a proposta se mostra tecnicamente adequada e alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e da boa governança. Ao permitir que o recesso escolar seja ampliado para servidores que, durante esse período, não desempenham atividades essenciais ou contínuas, o projeto evita a alocação desnecessária de pessoal em unidades que operam com estrutura reduzida ou inativa, promovendo o uso racional dos recursos humanos e operacionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A proposta também se alinha à lógica de gestão por resultados, uma vez que possibilita à Secretaria de Educação planejar, com autonomia, a alocação dos servidores conforme as necessidades reais do serviço. Isso permite, por exemplo, programar manutenções, reorganizar cronogramas de trabalho e evitar ociosidade ou deslocamentos improdutivos de pessoal.

Além disso, ao prever que a regulamentação da medida caberá à Secretaria Municipal de Educação, o projeto confere à administração pública a flexibilidade necessária para aplicar a norma com critério técnico, observando as particularidades de cada unidade escolar, suas demandas operacionais e seu calendário interno.

A valorização dos servidores também é um aspecto relevante. Reconhecer a necessidade de recesso para trabalhadores da educação que atuam em áreas administrativas e de apoio promove um ambiente institucional mais equilibrado e favorável à cooperação, à motivação e à qualidade do serviço público prestado à comunidade escolar.

Por fim, ressalta-se que a medida contribui para a melhoria da qualidade da gestão educacional, sem gerar impactos financeiros significativos, uma vez que a ausência de alunos e atividades escolares nesse período já reduz a demanda por diversos serviços. A medida também favorece o planejamento orçamentário e logístico da rede municipal.

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 38/2025 atende ao interesse público, promove a eficiência administrativa e está em consonância com os princípios que regem o serviço público, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação.

É como VOTO.

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Relator

Acompanham o voto do relato

PABLO FLORENTINO

Presidente

VANOIR LUIZ SALARINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 26/06/2025 17:25

Checksum: **221342E2B41964C684B5BCC6D4B67E80FC972CB125218F960F645249389BD88F**

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 26/06/2025 17:54

Checksum: **DEB62F297C49945A8FD66E8203A7CCB92F41915307EB33E2C594522E9F156A69**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 27/06/2025 08:25

Checksum: **8C4078858A3EC71801D3FE3111A1A04D46547B6E27A3DB5DADA964D634DFBFB8**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.